

DECISÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

ITEM 02

PROCESSO nº: 59570.001078/2023-24-e

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2023

OBJETO: Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, transporte, carga, descarga de DRONES para apoio a atividades realizadas pela CODEVASF/7ª SR no Estado do Piauí, em sua área de atuação, a serem entregues no município de Teresina, localizado no estado Piauí.

RECORRENTES: AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA e BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

I. DAS PRELIMINARES

Trata-se de recurso administrativo interposto pelas empresas AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.308.261/0001-37, e BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 45.329.312/0001-81, em face da decisão do Pregoeiro que aceitou/habilitou a proposta da empresa COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.749.155/0001-51, para o Pregão eletrônico nº 012/2023.

A manifestação de intenção de recurso e o recurso foram apresentados tempestivamente, estando assim presente o pressuposto para seu julgamento. Inicialmente, recomendo a leitura dos recursos.

II. DAS RAZÕES DO RECURSO

A recorrente, observando o disposto no § 1º do art. 44 do Decreto nº 10.024/2019, assim como o subitem 5.3 do Edital, apresentou tempestivamente as razões recursais, as quais podem ser visualizadas no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras e no site da Codevasf: www.codevasf.gov.br.

III. DAS CONTRARRAZÕES

Não foram apresentadas contrarrazões.

IV. DA ANÁLISE

Preliminarmente, cabe ressaltar que em todas as licitações a análise dos documentos técnicos é realizada pela área técnica responsável pela elaboração dos requisitos técnicos, e a análise contábil é realizada pelo contador designado, nos casos em questões, a verificação dos atendimentos aos requisitos técnicos e contábil foram realizadas pelas equipes técnicas da 7ª Superintendência Regional da Codevasf designada conforme a determinação nº 074/2023.

Em síntese, apresentamos as alegações da AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA contra a recorrida:

1. Referente às especificações técnicas, a recorrente alega que a empresa recorrida deixou de informar o modelo de drone que estava ofertando, dessa forma, não atendendo ao edital.

E em resposta ao argumento proferido pela empresa recorrente a respeito das especificações técnicas, solicitamos apoio da área demandante, que emitiu a Nota técnica nº 29/2023 - 7ª GRR/USA, na qual destacamos o seguinte:

“Em análise ao recurso da empresa AS SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 47.308.261/0001-37, no que se refere à ausência do modelo do drone com a descrição detalhada, após análise da documentação da apresentada na proposta inicial da empresa COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, verificou-se que não foi apresentado o modelo do drone a ser ofertado, como também não enviado um catálogo do modelo do equipamento com as especificações técnicas, havendo divergências entre a proposta inicial e proposta ajustada. A ausência do modelo de drone na proposta inicial, é um indicativo que houve tentativa em se beneficiar burlando as regras editalícias, facilitando a assim a sua decisão sobre qual modelo de drone ofertar, à medida que os licitantes anteriores eram desclassificados.”

Ainda segundo a Nota Técnica Nº 29/2023 - 7ª GRR/USA, concluiu-se o seguinte: “Portanto, deferimos o pleito da empresa AS SHOP COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ 47.308.261/0001-37, e recomendamos a desclassificação da empresa COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, por não atender as exigências contidas no Edital e Termo de Referência”.

Quanto às alegações da BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA contra a recorrida, resumimos o seguinte:

1. Referente às especificações técnicas, a recorrente alega que a empresa recorrida descumpriu cláusulas editalícias, por não ter comprovado o atendimento às normativas da ANATEL exigidas para a comercialização do produto.

E em resposta ao argumento proferido pela empresa recorrente a respeito dos documentos que atestem a qualificação técnica, a área demandante respondeu, conforme Nota técnica nº 30/2023 - 7ª GRR/USA, na qual destacamos o seguinte:

“Em análise ao recurso da empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81, no que se refere à homologação do drone pela ANATEL, após análise da documentação apresentada na proposta da empresa COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, verificou-se que não foi apresentado comprovação de que o modelo do drone ofertado, é homologado pela Anatel, estando em desacordo com as especificações técnicas do termo de referência.”

Ainda segundo a Nota Técnica Nº 30/2023 - 7ª GRR/USA, concluiu-se o seguinte: “Portanto, deferimos o pleito da empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ 45.329.312/0001-81, e recomendamos a desclassificação da empresa COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA, por não atender as exigências contidas no Edital e Termo de Referência”.

Os anexos completos da Nota técnica nº 29/2023 - 7ª GRR/USA e da Nota técnica nº 30/2023 - 7ª GRR/USA encontram-se disponíveis no site da Codevasf:

<https://editais2023.codevasf.gov.br/licitacoes/7a-superintendencia-regional-teresina-pi/pregao-eletronico/editais-publicados-em-2023/edital-no-12-2023/>

V. DA DECISÃO

Pelo exposto, **julgam-se PROCEDENTES** os recursos administrativos apresentados pelas empresas **AS SHOP COMERCIO VAREJISTA DE ELETRONICOS LTDA e BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**, resultando no cancelamento da aceitação/habilitação da proposta apresentada pela empresa **COMANDO BRAVO LICITAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA**, para o item 02 do Pregão Eletrônico nº 12/2023, devendo ser reformada a decisão do Pregoeiro responsável.

Teresina, 24 de novembro de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

Daniel de Oliveira Vilarim
Pregoeiro Suplente
Det. nº 074/2023